



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.635, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Art. 39 e os itens V e VI do Art. 42, da Lei nº 1.403, de 16 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar”.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alteram-se o Art. 39 e os itens V e VI do Art. 42, da Lei nº 1.403, de 16 de junho de 2015, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 39. O Conselho Tutelar funcionará na sua Sede, com seus 05 Conselheiros, de segundas a sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

“Art. 42. ...

V - escolaridade mínima: ensino médio completo.

VI - submeter-se a prova de conhecimentos gerais e conhecimento sobre o CONANDA e ECA, de caráter eliminatório.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei nº 1.403/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 05 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.